

# **PALCOPARANÁ**

# **EDITAL DE ABERTURA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 – BAILARINAS E BAILARINOS





# PALCOPARANÁ Serviço Social Autônomo

# EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 BAILARINAS E BAILARINOS

A Presidente do Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ, fazendo uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Estadual nº 18.381/2014, Decreto Estadual nº 2427/2015, com base nas decisões proferidas pelo Conselho de Administração nas Segunda e Terceira Reunião Extraordinária, por este Edital, através da Comissão de Processo Seletivo do PALCOPARANÁ, designada pela Portaria nº 01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 18 de maio de 2017, informa que realizará Processo Seletivo Simplificado para provimento do seu quadro de Bailarinos e Bailarinas do Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ. As atividades correspondentes ao planejamento, elaboração organização e execução relativas ao processo de seleção dos candidatos deste Processo Seletivo Simplificado são delegadas à FUNDATEC, sob as diretrizes da Comissão de Processo Seletivo do PALCOPARANÁ, regendo-se pela legislação vigente e normas contidas neste Edital.

# 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de 23 (vinte e três) vagas para o cargo de Bailarino, distribuído por gênero, de preenchimento imediato, e mais 20 (vinte) vagas, a título de cadastro de reserva, para preenchimento das vagas que por ventura vierem a surgir no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação, nos termos da Lei nº 18.381/2014, dos cargos descritos neste edital e das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo.
- 1.2 Os candidatos selecionados estarão sujeitos ao Regime Celetista de contratação.
- 1.3 O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e oportunidade do PALCOPARANÁ.
- 1.4 As provas serão práticas, consistindo em audições a serem realizadas na cidade de Curitiba, Paraná.
- 1.5 Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados para o Processo Seletivo Simplificado obedecerão ao horário oficial de Brasília.

# 2. DOS CARGOS

#### 2.1 Das Vagas

2.1.1 Vagas de Provimento imediato:

Cód.	Cargo	Total de Vagas	Vagas de Acesso Universal	Vagas Pessoas com Deficiência	Vagas Afrodescendentes
01	Bailarinas	11	09	01	01
02	Bailarinos	12	10	01	01

2.1.2 Vagas para o Cadastro de Reserva: 10 (dez) Bailarinas e 10 (dez) Bailarinos.

#### 2.2 Requisitos do Cargo:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) no caso de estrangeiro, estar em situação regular no Brasil;
- c) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- d) possuir Ensino Médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou título estrangeiro equivalente;
- f) possuir registro na Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (DRT) na função bailarino até a data da contratação;
- g) disponibilidade para viagens, trabalhar finais de semana e feriados, e se necessário, compensar horas, mantendo, para tanto, passaporte válido.
- h) conhecer e estar de acordo com as normas contidas neste Edital.

#### 2.3 Descrição e Atribuições do Cargo:

- 2.3.1 Competências pessoais: Desenvolver consciência cinesiológica; conhecer seus limites psicofísicos; adaptar-se a situações imprevistas; trabalhar em equipe; desenvolver sensibilidade artística; manter corpo preparado; desenvolver capacidade de observação e percepção. Habilidade de criação e interpretação. Agir eticamente; agir de forma educada.
- 2.3.2 Descrição Sumária do Cargo: concebem e concretizam projeto cênico em dança, realizando montagens de obras coreográficas; executam apresentações públicas de dança e, para tanto, preparam o corpo, pesquisarem movimentos, gestos, dança, e ensaiam coreografias; podem ensinar dança.

#### 2.3.3 Atribuições:

- a) Participar de apresentações públicas de dança;
- b) Manter o corpo tecnicamente preparado e atualizado, visando contribuir com o repertório da companhia;
- c) Participar de todos as programações artísticas e dos compromissos do PALCOPARANÁ, oriundos ou não de contratos de gestão, termos de parceria, convênios e afins, conforme determinação da Diretoria Executiva da Instituição – montagens, apresentações, aulas, residências artísticas, workshops, palestras, entrevistas, entre outros;
- d) Contribuir para o desenvolvimento e manutenção da qualidade técnico-artística da companhia;
- e) Manter-se consonante com a linguagem estética da companhia;
- f) Trabalhar em equipe;
- g) Ter disponibilidade para viagens nacionais e internacionais com a companhia, mantendo para tanto, passaporte válido;
- h) Ampliar a capacidade corporal experimentando várias formas de linguagem de dança, mantendo-se artística e tecnicamente atualizado;
- i) Adotar medidas profiláticas de preservação do físico, não só durante as atividades, como também no período que antecede e sucede o trabalho diário;
- j) Zelar pelo próprio rendimento técnico e artístico, assim como pela fidelidade às obras coreográficas seguindo as orientações dos profissionais responsáveis pela esta função;
- k) Respeitar e colaborar com todos os profissionais que atuam à frente da Instituição;
- I) Respeitar e colaborar com os colegas de trabalho;
- m) Ter ética profissional, adequando-se respeitosamente às normas internas do PALCOPARANÁ;
- n) Atuar de forma digna na execução da profissão;
- o) Zelar pelo patrimônio;
- p) Acatar todas as atribuições constantes na descrição do CBO para o cargo.

#### 2.4 Condições de trabalho

- a. Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo as atividades serem exercidas no período diurno, noturno, finais de semana, feriados, com folgas conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho CLT e na Convenção Coletiva da Categoria, como estas dispuserem.
- b. Será respeitado o tempo de 6 (seis) horas de ensaios diários de acordo com as normas da categoria.
- c. O exercício do cargo exigirá deslocamentos (viagens) intermunicipais, nacionais e internacionais.
- d. Lotação: os bailarinos serão lotados no Departamento de Dança do PALCOPARANÁ.
- e. Vencimento básico Inicial: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) bruto.
- **f. Uso de Imagem:** Os candidatos, no azo da contratação, autorizam o PALCOPARANÁ a utilizar, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, por prazo indeterminado, seu nome e sua imagem quando da divulgação dos trabalhos realizados pelo PALCOPARANÁ, decorrentes ou não de contratos, termos de cooperação, parcerias, contrato de gestão, em qualquer veículo de mídia ou internet.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período determinado no Cronograma de Execução, pela internet, no endereço www.fundatec.org.br.

- 3.2 O candidato poderá inscrever-se para o Processo Seletivo, mediante a inscrição pela internet e o pagamento do valor correspondente, desde que atenda às exigências do cargo, conforme especificado no item 2 deste Edital.
- 3.3 Procedimentos para Inscrições: Acessar o endereço www.fundatec.org.br, a partir do primeiro dia determinado no Cronograma de Execução e acessar Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 PALCOPARANÁ. O candidato encontrará o Edital de Abertura e Inscrições Abertas, deverá ler o Edital na íntegra para conhecimento das normas reguladoras desse Processo Seletivo.
- 3.4 As inscrições serão submetidas ao sistema até as 23 horas e 59 minutos do último dia determinado no Cronograma de Execução. Durante o processo de inscrição, será emitido o boleto bancário com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito em qualquer banco até o dia do vencimento indicado no boleto. Após dois dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá consultar no endereço do site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br) e confirmar o pagamento de seu pedido de inscrição.
- 3.5 Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.
- 3.6 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 3.6.1 Candidatos estrangeiros que não possuam CPF deverão gerar código de acesso, através do site <a href="https://www.fundatec.org.br">www.fundatec.org.br</a>, para após realizar a inscrição.
- 3.7 Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.
- 3.8 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob às penas da lei.
- 3.9 O candidato deverá preencher todos os dados no Formulário Eletrônico de Inscrição, indicando o número de Documento de Identidade que tenha fé pública (Cédula de Identidade Civil ou Militar, Passaporte, RNE). O documento cujo número constar no Formulário Eletrônico de Inscrição deverá ser apresentado preferencialmente no momento da realização das provas.
- 3.10 O candidato transgênero que desejar requerer ser tratado pelo nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial deverá enviar cópia simples do CPF e do documento de identidade, juntamente com declaração digitada e assinada pelo candidato, autenticada em cartório, em que conste o nome social. Os documentos devem ser enviados para a FUNDATEC, via sedex, sito Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Partenon, Porto Alegre/RS, CEP: 91410-000.
- 3.11 O candidato que desejar se inscrever pela cota de Pessoa Com Deficiência PCD ou pela cota de Pessoa Afrodescendente, deverá no ato do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, marcar a opção pela participação em uma das referidas cotas de acesso, bem como observar os procedimentos complementares neste Edital, como forma de ter sua inscrição homologada. O não atendimento dos procedimentos complementares condicionará a homologação da inscrição sem direito à reserva de vagas na cota de PCD Pessoa Com Deficiência ou de Pessoa Afrodescendente.
- 3.12 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento. A opção de cargo não poderá ser trocada após a efetivação do pagamento do boleto bancário.
- 3.13 Havendo necessidade de alteração, o candidato deverá efetuar uma nova inscrição.
- 3.14 O candidato deverá identificar claramente na ficha de inscrição o nome do cargo para o qual deseja concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento correto.
- 3.15 Caso o candidato realize mais de uma inscrição para o mesmo cargo, apenas a última inscrição realizada e devidamente paga será homologada, as demais serão bloqueadas no sistema.
- 3.16 O candidato deverá ficar atento ao dia de vencimento do boleto bancário. O sistema de inscrições permitirá ao candidato reimprimir seu boleto bancário, com nova data de vencimento, sendo que o pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia determinado no Cronograma de Execução. Não serão aceitos pagamentos efetuados posteriormente a esta data.
- 3.17 Para os candidatos que residem no exterior, o pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado através de cartão de crédito.
- 3.18 O não pagamento implica em impedimento para realização do processo seletivo simplificado.
- 3.19 Não serão aceitos pagamentos com taxas inferiores às estipuladas pelo item 4 deste Edital.
- 3.20 Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o estabelecido no item 4 deste Edital e as solicitações de inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

- 3.21 Não haverá devolução do valor da taxa paga, exceto em casos como descrito no subitem 3.22.
- 3.22 Pagamentos em duplicidade (mesmo nº de boleto) somente serão devolvidos mediante solicitação do candidato. Haverá o desconto de R\$ 10,00 referente aos custos de tarifas bancárias.
- 3.23 Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior.
- 3.24 Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios, sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos não forem pagos.
- 3.25 É vedada a transferência do valor pago a título da taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 3.26 Caso haja algum erro ou omissão detectada (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço etc.) ou mesmo ausência na Listagem Definitiva de inscritos, o candidato terá o prazo de 72 horas após a divulgação para entrar em contato com a FUNDATEC, mediante contatos disponíveis no site.
- 3.27 A FUNDATEC encaminha ao candidato e-mail meramente informativo, para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, não isentando o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, será fonte permanente de comunicação de avisos e editais, além das publicações em jornal local dos extratos do Edital de Abertura e do Edital de dia e local de realização das provas.

#### 3.28 Do Recurso da Homologação das Inscrições

- 3.28.1 O candidato poderá interpor recurso, diretamente à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da FUNDATEC referente às inscrições não homologadas, após a publicação do Edital de Homologação Preliminar das Inscrições.
- 3.28.2 Os recursos e pedidos de revisão deverão ser dirigidos por Formulário Eletrônico, que será disponibilizado no site www.fundatec.org.br e enviados a partir da 0 hora do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução até as 23h59min do último dia do referido cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.
- 3.28.3 Para interpor recursos eletrônicos, o candidato deverá ter endereço eletrônico, e-mail, para confirmar o protocolo de recebimento.
- 3.28.4 Não serão considerados os recursos eletrônicos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.
- 3.28.5 Recursos e argumentações apresentados fora das especificações e do prazo estabelecidos neste Edital serão indeferidos.
- 3.28.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.
- 3.28.7 Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo serão preliminarmente indeferidos.
- 3.28.8 Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no endereço eletrônico www.fundatec.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 3.28.9 Não serão aceitos recursos administrativos de revisão de gabarito e notas interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Edital.

### 4. Do Valor da Taxa de Inscrição:

O valor da taxa de inscrição é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

#### 4.1 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto no Decreto Federal nº 6593/2008, o candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.
- 4.1.2 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, no período previsto no Cronograma de Execução.
- 4.1.2.1 Para obter a isenção o candidato deverá providenciar a inscrição provisória no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br e preencher o requerimento de isenção disponível no Link Solicitação de Isenção de Taxa (CádÚnico), comprovando o enquadramento de seu pedido, que deverá conter:
- a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

- b) declaração de que atende à condição estabelecida na alínea "b" do subitem 4.1.1.
- 4.1.3 A FUNDATEC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.1.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 4.1.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma estabelecida no subitem 4.1.2.1 deste Edital.
- 4.1.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via email.
- 4.1.7 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no dia previsto no Cronograma de Execução.
- 4.1.8 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, durante o período de recurso informado no Cronograma de Execução, encaminhar à FUNDATEC, para o e-mail concursos@fundatec.org.br, documento emitido nos últimos 90 dias, a contar da data de publicação do Edital de Abertura, que comprove situação regular do NIS.
- 4.1.9 Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo, acessar o endereço eletrônico www.fundatec.org.br e imprimir o boleto bancário para pagamento até o último dia previsto no Cronograma de Execução, conforme procedimentos descritos neste Edital.
- 4.1.10 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 4.1.11 Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém tenha efetuado o pagamento do boleto bancário antes do período previsto para a divulgação do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, o valor referente a taxa paga não será devolvido.

# 5. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

- 5.1 Às pessoas com deficiência é assegurado 5% (cinco por cento) das vagas no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, com a Lei Estadual nº 18.419/2015 e em conformidade com o Decreto Estadual nº 3.298/1999.
- 5.2 Quando do preenchimento da inscrição, o candidato deverá declarar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, comprovando-a por meio de laudo médico.
- 5.2.1 A data de emissão do laudo deve ser posterior ao dia **29/05/2016** (até 01 ano antes da publicação deste edital).
- 5.2.2 O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:
- Ter sido expedido no prazo de, no máximo, um ano antes da publicação deste Edital;
- b) Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- c) Especificar o grau ou o nível da deficiência;
- d) Atender a todos os requisitos indicados no modelo Anexo II Modelo de Laudo Médico;
- 5.3 Para o envio do <u>laudo médico</u>, conforme Anexo II, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:
- a) O candidato deverá acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link para entrega "Formulário Eletrônico Laudo Médico e/ou Necessidades Especiais", para upload dos documentos escaneados para avaliação.
- b) Os documentos deverão ter tamanho máximo de 5Mega e ter as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG e TIFF.
- c) Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

- 5.3.1 Os documentos deverão ser postados até às 18 horas do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução.
- 5.4 A inobservância do disposto no subitem 5.2.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais que indicar.
- 5.4.1 Não serão aceitos laudos médicos:
- a) Do candidato que não enviar conforme subitem 5.3:
- b) Arquivos corrompidos;
- c) Documentos ilegíveis e/ou com rasuras;
- d) Encaminhados por e-mail ou pelos correios, ainda que recebidos; e
- e) Em desacordo com o Edital de Abertura.
- 5.4.2 No período de homologação das inscrições, os laudos não serão avaliados em sua particularidade, sendo assim, os candidatos com deficiência serão submetidos à Comissão Especial, conforme subitem 5.13 deste Edital, somente se convocados.
- 5.5 Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo Simplificado, não sendo devolvidos aos candidatos.
- 5.6 As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos de acordo com a legislação.
- 5.7 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.
- 5.8 Não ocorrendo aprovação de candidatos na condição de pessoa com deficiência em número suficiente ao preenchimento das áreas a eles disponibilizados, as vagas serão preenchidas pelos demais aprovados para as vagas universais, observada a ordem geral de classificação.
- 5.9 O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.
- 5.10 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como pessoa com deficiência e forem classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas a nota final de aprovação e classificação ordinal em cada uma das listas.
- 5.11 A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.
- 5.12 Considerando o total de vagas imediatas oferecidas por área, tal reserva será preenchida na medida em que forem ampliadas as vagas, durante o prazo de validade.
- 5.13 Avaliação da Comissão Especial:
- a) A situação da Pessoa com Deficiência aprovada no Processo Seletivo Simplificado será avaliada por Comissão Especial designada pela FUNDATEC e PALCOPARANÁ, que terá decisão terminativa sobre o enquadramento do candidato como Pessoa com Deficiência e sobre a compatibilidade do tipo e grau da deficiência com as atribuições essenciais do cargo/área pleiteado.
- b) O não comparecimento do candidato em data que for solicitada a sua presença acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- c) Os candidatos deverão comparecer munidos com novo laudo médico, original, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias da data da avaliação pela Comissão Especial.
- d) Ao término do processo de avaliação realizada pela Comissão Especial, a mesma emitirá um parecer conclusivo, indicando, se for o caso, as condições de acessibilidade para o exercício das atribuições do cargo pelo candidato.
- e) Caso a avaliação conclua pelo não enquadramento do candidato como pessoa com deficiência, o mesmo passará a concorrer apenas pela ordem de classificação da lista de acesso Universal (classificação geral), e não mais pela lista de cotas de pessoa com deficiência.
- f) Caso a avaliação prevista alínea "d" conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições essenciais do cargo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

#### 5.14 NECESSIDADES ESPECIAIS PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

5.14.1 Caso o candidato necessite de condições especiais para a realização da prova, deverá formalizar o

pedido através da ficha eletrônica de inscrição, informando as necessidades, e encaminhar laudo médico, conforme Anexo II. Os documentos deverão ser encaminhados durante o período determinado no cronograma de execução na forma prevista no item 5.3 deste Edital.

- 5.14.2 Não será homologado o pedido de necessidades especiais para a realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas. Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo Simplificado, não sendo devolvidos aos candidatos. A Comissão da FUNDATEC e do PALCOPARANÁ examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação.
- 5.14.3 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar também deverá entregar o atestado de amamentação. Durante a realização da prova, deverá levar acompanhante, maior de 18 anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata. A FUNDATEC e o PALCOPARANÁ não se responsabilizarão por acompanhantes menores de idade durante a realização das provas.
- 5.14.4. A candidata gestante, independentemente do mês de gestação, para participar do Processo Seletivo Simplificado, deverá entregar à FUNDATEC, na data das audições, autorização médica para realização dos exercícios propostos ao cargo de Bailarina, sendo emitida em até 10 (dez) dias antes das provas e expedida por Médico Ginecologista/Obstetra.
- 5.14.4.1. Ficam as gestantes cientes de que as audições para a seleção de Bailarinas exigem esforço físico, movimentos diversos e serão realizadas, em algumas etapas, em grupo. O PALCOPARANÁ e a FUNDATEC não se responsabilizarão por eventuais problemas de saúde que as gestantes poderão apresentar nas audições ou após estas, decorrentes de quaisquer esforços, movimentos, eventuais quedas, ou acidentes que venham a ocorrer durante as audições que possam prejudicar, de alguma forma, o processo gestacional.

#### 6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRODESCENDENTES

- 6.1 De acordo com a Lei Estadual nº 14.274/2003, fica assegurada aos candidatos afrodescendentes a reserva de 10% (dez por cento) das vagas do Processo Seletivo.
- 6.2 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
- 6.3 Para efeitos do previsto neste Edital, considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, e assinalar que deseja concorrer à reserva de vaga para este fim.
- 6.4 Não ocorrendo aprovação de candidatos afrodescendentes em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados para as vagas de acesso universal determinadas neste processo seletivo.
- 6.5 O percentual de 10% das vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo, para as vagas que surgirem ou que forem criadas.
- 6.6 O candidato afrodescendente que não realizar a inscrição conforme instruções deste edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.7 O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
- 6.8 As informações fornecidas pelos candidatos são de sua responsabilidade e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.
- 6.9 Detectada a falsidade na declaração, implicará a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais aplicáveis e de responsabilização civil do candidato, pelos prejuízos decorrentes.
- 6.10 O resultado da classificação dentro das vagas de afrodescendentes será divulgado em uma relação específica aos que solicitaram a condição.
- 6.11 O candidato que se autodeclarou, na inscrição, como afrodescendente, na forma da Lei nº 14.274/2003 caso aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado para submeter-se à verificação da veracidade da autodeclaração, promovida por uma comissão designada para tal fim.
- 6.12 A aferição da veracidade da autodeclaração será realizada por Comissão Específica, nomeada pela FUNDATEC.
- 6.13 Na verificação da veracidade da autodeclaração o candidato que autodeclarou, na inscrição, como afrodescendente, serão observados os seguintes aspectos:
- a) Informação prestada no Formulário Eletrônico de Inscrição quanto à condição de afrodescendente;

- b) A autodeclaração assinada e entregue pelo candidato no momento do ato da convocação para confirmação da autodeclaração, ratificando sua condição de afrodescendente, indicada no Formulário Eletrônico de Inscrição;
- c) Fenótipo, que será verificado obrigatoriamente com a presença do candidato e da apresentação de documentação pública oficial.
- d) Outros documentos que forem necessários solicitados no Edital de convocação ou pelos membros da Comissão Avaliativa.
- 6.14 O candidato deverá comparecer, obrigatoriamente, ao local determinado quando da convocação para a realização da verificação da veracidade da autodeclaração, munido de documento de identidade, com foto e original. O candidato que não comparecer perante a Comissão Específica ou for negado o enquadramento na verificação da veracidade da autodeclaração, tornará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, passando automaticamente a concorrer às vagas de acesso Universal (classificação geral).
- 6.15 O candidato será considerado não enquadrado na condição de afrodescendente nas seguintes situações:
- a) quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados deste Edital;
- b) quando a Comissão Específica desconsiderar a condição de afrodescendente do candidato;
- c) quando o candidato não comparecer no ato de aferição da veracidade da autodeclaração como afrodescendente.
- 6.16 Quando for o caso, a Comissão Específica opinará sobre os recursos administrativos interpostos, referentes a pareceres emitidos pela mesma.

## 7. DO INGRESSO À REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1 As provas serão aplicadas de acordo com o cronograma de execução, podendo este prazo ser reduzido ou estendido em razão do número de candidatos homologados.
- 7.1.1 As datas e horários definitivos de realização das provas, contendo o agendamento para cada candidato, bem como a identificação dos membros que irão compor a Banca Examinadora, serão publicados no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.
- 7.2 Não serão fornecidas, por telefone, fax e/ou e-mail, informações a respeito de data, local e horário de aplicação das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados na internet.
- 7.3 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 7.4 A Banca Examinadora poderá, em situação justificada e por motivo de força maior, alterar o agendamento dos candidatos, ainda que no mesmo dia. Para tanto, deverá haver comunicação prévia ao candidato e a expressa concordância deste.
- 7.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início.
- 7.6 O ingresso na sala de provas será permitido somente aos candidatos com inscrições homologadas que apresentarem documento de identidade: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação modelo novo; Passaporte; Registro Nacional de Estrangeiro, Carteira Funcional do Ministério Público.
- 7.6.1 O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.
- 7.6.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 7.6.3 Identificação especial: Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá:
- a) apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes a data de realização das provas;
- a.1) Não serão aceitos boletins de ocorrência realizados eletronicamente;
- b) preencher formulário de identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas;

- b.1) poderá ser solicitado pela Coordenação local outros documentos para verificação da identidade do candidato;
- c) permitir ser fotografado pela equipe responsável local, utilizando-se da foto somente para fins de identificação neste certame:
- d) encaminhar em até 5 (cinco) dias antes da publicação das Notas Preliminares das Provas, cópia do documento de identidade, via sedex, para a FUNDATEC: Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Partenon Porto Alegre/RS, CEP: 91410-000, com o assunto: Identificação Especial de (nome do candidato) referente ao Processo Seletivo Simplificado PALCOPARANÁ Edital n. 1.
- 7.6.3.1 O descumprimento de quaisquer procedimentos determinados acima impossibilitará a realização da prova pelo candidato.
- 7.6.3.2 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador; e no caso do documento de identidade que estiver violado ou com sinais de violação.
- 7.6.3.3 A identificação especial será julgada pela Comissão do Concurso da FUNDATEC. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 7.7 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou que a identificação especial não seja favorável pela Comissão de Concursos FUNDATEC, poderá ser eliminado automaticamente do Processo Seletivo em qualquer etapa.
- 7.8 Não será permitida a realização da prova aos candidatos não homologados.
- 7.9 No dia de realização da prova, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de candidatos fora da Lista Definitiva de Inscritos, conforme previsto no Cronograma de Execução.
- 7.10 O candidato, após ter sido identificado e ter assinado a lista de presença, não poderá ausentar-se da sala de espera, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal.
- 7.11 Não será permitida a entrada no prédio da realização das provas do candidato que se apresentar após horário estabelecido no Edital de Data, Hora e Local. Só poderá ingressar na sala de provas, se acompanhado por fiscal da coordenação.
- 7.11.1 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.
- 7.12 Nas salas e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer pertence pessoal, tais como: carteira, óculos escuro, protetor auricular, relógios de qualquer espécie, papéis em geral: anotações, folhetos, etc; cartões plásticos; armas (de fogo e/ou branca), chaves com controle remoto ou similar, aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, notebook, palmtop, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, ipod, tablets, etc.), aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; devendo depositá-los no saco plástico fornecido pelo fiscal.
- 7.13 Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos ou cópia de documentos referente ao processo de aplicação de prova para o candidato.
- 7.14 Não será permitida, durante a realização da prova prática, a utilização de qualquer material não autorizado pela Banca Examinadora.
- 7.15 Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas (que não sejam candidatos ou membro da Comissão) ao Processo Seletivo no local de prova, com exceção dos acompanhantes de candidatas que lactantes, que ficarão em dependências designadas pelo PALCOPARANÁ ou FUNDATEC.
- 7.16 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, câimbras, efeitos de medicamentos, contusões, luxações, etc.), de doença, ou compromissos pessoais que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, ou as condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado, mudança de horário ou nova prova.
- 7.17 O aquecimento e, ou, alongamento muscular, antes de qualquer etapa, será de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.18 Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Comissão de Processo Seletivo responsável do seu local de prova, atestando que pode frequentar lugares públicos e os cuidados a serem tomados durante a realização da prova.

- 7.19 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Público.
- 7.20 A FUNDATEC e o PALCOPARANÁ não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação da prova prática, nem por danos a eles causados.
- 7.21 Qualquer irregularidade detectada ou situação inconveniente durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar que o coordenador da FUNDATEC seja chamado para avaliação e resposta imediata. Qualquer manifestação posterior a aplicação da prova, não comunicada à coordenação da FUNDATEC, não poderá ser considerada motivo para impugnação do processo ou pedido de ressarcimento de despesas.
- 7.22 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- a) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- b) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame;
- c) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova;
- d) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- e) Impedir o procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- f) Fumar no ambiente de realização das provas.

#### 8. DAS PROVAS

- 8.1 Os candidatos que tenham suas inscrições homologadas, serão submetidos à avalição de Prova Prática, composta de quatro etapas, descritas a seguir:
- ETAPA 1: Aula de Contemporâneo, de até 45 minutos, que será realizada por todos os candidatos.
- **ETAPA 2:** Aula de Técnica Clássica, de até 60 minutos, que será realizada pelos primeiros 180 primeiros candidatos classificados na Etapa. Serão convocados os 90 primeiros candidatos classificados do cargo de Bailarina e os 90 candidatos do cargo de Bailarino.
- **ETAPA 3:** Repertório, de 60 a 90 minutos para apresentação da sequência demonstrada por coreógrafo contratado pelo PALCOPARANÁ. Para esta etapa serão convocados os 60 primeiros classificados na Etapa. Serão convocados os 30 primeiros candidatos classificados do cargo de Bailarina e os 30 candidatos do cargo de Bailarino.
- **ETAPA 4:** Improvisação, de 1 a 2 minutos. Para esta etapa serão convocados os primeiros classificados na Etapa 3, de acordo com o número de vagas e cadastro reserva mencionados no item 2.1
- 8.2 Os candidatos serão avaliados por uma Banca Examinadora composta por 3 (três) membros, que avaliarão o conjunto de aptidões e desempenho esperado, englobando:
- a) Etapa 1 e 2 Aulas de Contemporâneo e Técnica Clássica:
- Capacidade de apreensão e apropriação das sequências propostas;
- Qualidade de movimento na execução e todas as atividades propostas;
- Controle motor e adaptabilidade;
- Presença cênica / Qualidades artísticas pessoais;
- Organização e harmonia musculoesquelética;
- Funcionalidade na performance.
- b) Etapa 3 Repertório:
- Capacidade de apreensão e apropriação das sequências propostas;
- Qualidade de movimento na execução e todas as atividades propostas;
- Controle motor e adaptabilidade;
- Presença cênica / Qualidades artísticas pessoais;
- Funcionalidade na performance.
- c) Etapa 4 Improvisação:

- Qualidade de movimento;
- Controle motor e adaptabilidade;
- Presença cênica / Qualidades artísticas pessoais;
- Funcionalidade na performance;
- Habilidade de Improvisação.
- 8.2.1 Os elementos avaliativos acima citados não serão avaliados separadamente, mas no conjunto da Performance Artística de que trata o item.
- 8.3 Algumas etapas poderão ser realizadas no mesmo dia, sendo concedido aos candidatos o tempo de descanso de, no mínimo, 60 minutos entre as atividades.
- 8.4 Para realização das provas, os candidatos deverão comparecer com roupas adequadas e confortáveis, mas que possibilitem à Banca Examinadora uma boa leitura corporal.
- 8.4.1 Não será necessário o uso de sapatilha de ponta.
- 8.5 Durante a aplicação da prova, a qualquer momento, a Banca Examinadora poderá interromper a aula para um dos candidatos ou para o grupo, não sendo facultado ao candidato o direito de manifestação.
- 8.7 Todas as etapas das provas serão gravadas.

# DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 Cada Etapa valerá 10 (dez) pontos.
- 9.2 A Banca Examinadora fará a avaliação, atribuindo individualmente a nota de 0 a 10 pontos a cada candidato apresentado, em cada Etapa. A nota final do candidato de cada Etapa, será a média ponderada da soma das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
- 9.4 Será considerado aprovado, em cada Etapa, o candidato que obtiver a nota mínima de 7,0 (sete) pontos.
- 9.5 Todos os candidatos aprovados em cada Etapa serão ordenados, por cargo, de acordo com os valores decrescentes das notas atribuídas.
- 9.6 Para classificação entre etapas e convocação para a próxima, será obedecido na nota de corte, determinados no item 8.1, sendo convocados os candidatos que estejam na mesma posição, quando for o caso.
- 9.6.1 Serão respeitados os percentuais de reserva de vagas para os candidatos cotista quando das convocações dos classificados para cada Etapa.
- 9.7 O Resultado Final do candidato nesse Processo Seletivo se dará pela média ponderada da soma das notas finais obtidas nas 04 (quatro) Etapas, sendo classificados por cargo e em ordem decrescente.
- 9.7.1 Somente será considerado aprovado nesse Processo Seletivo, o candidato que obtiver a nota mínima de 7,0 (sete) pontos, em todas as Etapas determinadas por este Edital.
- 9.8 Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

# 10. DOS RECURSOS REFERENTES ÀS ETAPAS DAS PROVA

- 10.1 Ao final da realização de cada Etapa, após a conclusão de todos os candidatos, será realizada a divulgação, em mural específico no Centro Cultural Teatro Guaíra, da listagem contendo as notas finais atribuídas pela Banca Examinadora e a convocação dos candidatos classificados para a próxima Etapa.
- 10.2 Caberá ao candidato o pedido de recurso referente às Etapas, a ser encaminhado no prazo de 1 (uma) hora após a divulgação das notas, em formulário fornecido pela organizadora do Processo Seletivo Simplificado. Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que se constitui na última instância para recurso.
- 10.3 O Recurso deverá conter:
- a) nome completo e número de inscrição do candidato;
- b) indicação do cargo pretendido;
- c) objeto do pedido de recurso;
- d) exposições fundamentadas.
- 10.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

- 10.3.1 Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, com consistência, com concisão e instruir o recurso, devidamente, com material apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.
- 10.4 As gravações realizadas durante as provas são exclusivamente para uso da Banca Examinadora ou das Comissões de Concurso PALCOPARANÁ e FUNDATEC, não sendo disponibilizado em nenhum momento aos candidatos.
- 10.5 Recursos e argumentações apresentados fora das especificações e dos prazos estabelecidos neste Edital serão indeferidos.
- 10.6 Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo serão preliminarmente indeferidos.
- 10.7 Não serão considerados os recursos protocolados ou encaminhados fora do prazo.
- 10.8 Os resultados serão divulgados em mural específico do Centro Cultural Teatro Guaíra.
- 10.8.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial.

#### 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na classificação dos candidatos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Ao candidato idoso, maior de sessenta (60) anos, conforme Lei Federal nº 10.741/2003, o primeiro critério de desempate será de idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do Art. 27, parágrafo único, da referida Lei.
- b) maior pontuação na Etapa 4;
- c) maior pontuação na Etapa 3;
- d) maior pontuação na Etapa 2;
- e) maior pontuação na Etapa 1;
- f) maior idade.

# 12. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

- 12.1 Os resultados finais das provas serão divulgados através de editais publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná e no site da FUNDATEC.
- 12.2 A publicação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado será feita em 03 (três) listas, conforme segue:
- a) uma listagem para classificados na ampla concorrência;
- b) uma listagem para classificados para pessoas com deficiência;
- c) uma listagem para cotas de afrodescendentes.

#### 13. DA VALIDADE

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, no Diário Oficial do Estado do Paraná, prorrogável, uma vez, por igual período.

#### 14. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO E CONTRATAÇÃO

- 14.1 O não atendimento à convocação para a contratação no cargo objeto do presente Processo Seletivo, no prazo estabelecido pelo PALCOPARANÁ, caracterizará desistência por parte do candidato e eliminação sumária do Processo Seletivo.
- 14.2 O acompanhamento, por parte do candidato, das convocações para a posse poderá ser feito por meio dos sites da FUNDATEC, no endereço <a href="www.fundatec.org.br">www.fundatec.org.br</a>, e do PALCOPARANÁ, pelo endereço <a href="www.palcoparana.org">www.palcoparana.org</a>.
- 14.3 Todas as convocações e avisos emitidos após a conclusão das provas que se referirem aos procedimentos de contratação serão enviados ao endereço do candidato constante no seu cadastro de inscrição no Processo Seletivo.
- 14.4 É de responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários e serão de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais.
- 14.5 Ficam cientificados os candidatos de que, quando convocados farão exame admissional que será agendado pela FUNDATEC. O não comparecimento caracterizará desistência por parte do candidato e eliminação sumária do Processo Seletivo.

- 14.6 O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao Processo Seletivo implicará, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos no certame.
- 14.7 Ficam cientificados os candidatos de que, quando convocados para apresentar-se formalmente para assinatura do Termo de Aceitação da Vaga, deverão estar munidos dos documentos a seguir relacionados, sob pena, com decorrente perda de todos os direitos, e imediata substituição do candidato subsequentemente classificado:
- a) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- b) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pela FUNDATEC;
- c) Certidão de quitação de obrigações eleitorais; e cópia do título de eleitor;
- d) Certidão de quitação de obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino) e cópia do certificado militar;
- e) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
- f) Para os estrangeiros, apresentar documentação que comprove a situação regular no Brasil, mediante a apresentação de Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) e cópia da tela do SINCRE Sistema Nacional de Cadastro de Registro de Estrangeiros;
- g) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- h) Prova da escolaridade de Ensino Médio Completo e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 2.2 neste Edital para o cargo pretendido.
- i) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.
- j) Carteira de trabalho;
- k) Cópia de RG e CPF;
- I) Extrato Atualizado do PIS;
- m) Cópia da certidão de casamento/ união estável;
- n) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- o) Cópia da Caderneta de vacinação dos filhos menores de 6 anos;
- p) Cópia do Comprovante de frequência escolar para os filhos maiores de 07 anos até 14 anos;
- q) Foto 3x4;
- r) Passaporte valido ou protocolo de solicitação junto à Polícia Federal.

#### 15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 15.1 É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação ao presente edital e/ou eventuais retificações até o último dia de inscrição do presente certame.
- 15.2 A solicitação de impugnação deverá ser enviada para o e-mail: concursos@fundatec.org.br.
- 15.3. Serão apreciadas pela Comissão do PALCOPARANÁ e da FUNDATEC, somente as solicitações de impugnação devidamente protocoladas e fundamentadas.
- 15.4. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, do que trata o subitem anterior, a FUNDATEC divulgará, quando o caso já não tenha sido tratado por eventuais editais retificativos, o Edital contendo a análise e o parecer das eventuais manifestações.
- 15.5. Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado e parecer dos pedidos de impugnação.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
- 16.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo publicados no endereço eletrônico da FUNDATEC.

- 16.3 A aprovação e a classificação de candidatos em número excedente ao número de vagas estabelecido neste edital geram para o candidato apenas a expectativa de direito à posse limitada ao prazo de validade do presente Processo Seletivo e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.
- 16.4 A contratação para o cargo será efetuada conforme lista de classificação final, respeitando sua ordem.
- 16.5 O candidato aprovado no presente Processo Seletivo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do ato de nomeação, pode solicitar seu reposicionamento para o final da lista de classificação.
- 16.6 O candidato deverá manter atualizado seus dados pessoais perante a FUNDATEC enquanto estiver participando do processo seletivo, e perante ao PALCOPARANÁ, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais.
- 16.7 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objetos de avaliação.
- 16.8 A inscrição poderá ser cancelada em qualquer fase do Processo Seletivo, desde que verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos no respectivo Edital ou constatada a ocorrência de dolo ou fraude na sua obtenção.
- 16.9 A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada às disposições legais pertinentes ao interesse e às necessidades do PALCOPARANÁ.
- 16.10 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
- 16.11 Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões de Processo Seletivo do PALCOPARANÁ e da FUNDATEC.
- 16.12 Todas as despesas referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a FUNDATEC e o PALCOPARANÁ da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.
- 16.13 A FUNDATEC não fornecerá aos candidatos aprovados atestado ou certificado de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 16.14 Os documentos referentes a esse Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da FUNDATEC até a publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, sendo, posteriormente, repassados ao PALCOPARANÁ, via ofício, que terá a guarda até 4 (guatro) anos após a divulgação final.

#### 17. ANEXOS:

Anexo I – Cronograma de Execução;

Anexo II - Modelo de Laudo Médico.

Curitiba, 29 de maio de 2017.

Nicole Barão Raffs de Medeiros Diretora Presidente do PALCOPARANÁ

# ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATA		
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado	29/05/2017		
Período de Inscrições pela internet, através do site www.fundatec.org.br	29/05 a 26/06/2017 29 a		
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição			
Resultado dos Pedidos de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	07/06/2017		
Período de Recurso dos Resultados dos Pedidos de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	08 a 12/06/2017		
Resultado dos Pedidos de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição após Recurso	19/06/2017		
Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário	27/06/2017		
Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos inscritos para as cotas das Pessoas com Deficiência	27/06/2017		
Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos que solicitaram Condições Especiais para realização das Provas	27/06/2017		
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista preliminar de inscritos	30/06/2017		
Publicação da nomenclatura das Bancas Examinadoras das Provas	30/06/2017		
Publicação da Data e Local das Provas – Etapa 1	30/06/2017		
Divulgação da nominata das Bancas Examinadoras das Provas	30/06/2017		
Período de Recursos – Homologação das Inscrições	03 a 05/07/2017		
Resultado da Homologação das Inscrições	07/07/2017		
Publicação da nomenclatura das Bancas Examinadoras das Provas	07/07/2017		
Publicação da previsão do cronograma das Provas – Etapa 2 a 4	07/07/2017		
Divulgação da Densidade de Inscritos por cargo	07/07/2017		
Período de Aplicação das Provas			
Demais etapas	A definir		

## ANEXO II - MODELO DE LAUDO MÉDICO

# **INFORMAÇÕES GERAIS**

O candidato deverá enviar o laudo para a FUNDATEC, na forma prevista especificada neste Edital. O laudo médico deverá estar em conformidade com as exigências do subitem 5.2.3 do Edital:

- a) Ter data de emissão de, no máximo, um ano antes da publicação deste Edital;
- b) Constar o nome e o número do Documento de Identificação do candidato;
- c) Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa dessa deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- d) O laudo deverá ser legível e conter o nome do médico, a assinatura, o número do CRM desse especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e o carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade.

# MODELO - LAUDO MÉDICO:

O(a) candidato(a)		, documento de
identificação (RG) nº:	, CPF nº	, foi submetido (a), nesta
data, a exame clínico sendo identificada	a a existência de DEFICIÊNCIA.	
a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ( )		
Qual?		
b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ( ):		
( ) Surdez moderada;		
( ) Surdez acentuada;		
( ) Surdez severa;		
( ) Surdez profunda.		
c) DEFICIÊNCIA VISUAL ( ):		
( ) Cegueira;		
( ) Visão subnormal;		
( ) Visão monocular.		
d) DEFICIÊNCIA MENTAL ( ):		
Qual?		
CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOEN	ÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA:	
Possível Causa:		
Idade de início da doença:	Idade Atual:	
Informar o grau ou nível da deficiência:		
Data da emissão deste Laudo:		